



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ-SP Nº05/2001

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIAPORÃ-SP, FAZ SABER QUE, TENDO
SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA:*

**(GARANTE A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO,
DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO
ORÇAMENTO ANUAL)**

ARTIGO 1º - Inclua-se o § 1º ao Artigo 117 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica garantida a participação popular, a partir das regiões do município, nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da Execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - O Parágrafo Único do artigo 117 da Lei Orgânica do Município passara a ser o § 2º.

ARTIGO 3º - Esta Emenda á Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 16 de maio de 2001.


**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE**


**RITA DE CÁSSIA M. OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA**


**FERNANDO CÉSAR HUMER
2º SECRETÁRIO**